



0109/2016

24.10.2016

DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 136.º do Regimento

sobre os direitos dos idosos e o envelhecimento

Monica Macovei (ECR), Patricija Šulin (PPE), Elisabetta Gardini (PPE), Ivan Jakovčić (ALDE), Tomáš Zdechovský (PPE), Raffaele Fitto (ECR), Doru-Claudian Frunzulică (S&D), José Inácio Faria (ALDE), Marijana Petir (PPE), Nicola Caputo (S&D), Deirdre Clune (PPE), Eleftherios Synadinos (NI), Miroslav Poche (S&D), Piernicola Pedicini (EFDD), José Blanco López (S&D), Filiz Hyusmenova (ALDE), Enrico Gasbarra (S&D)

Caduca no dia: 24.1.2017

Declaração escrita, apresentada nos termos do artigo 136.º do Regimento do Parlamento Europeu, sobre os direitos dos idosos e o envelhecimento¹

1. O artigo 25.º da Carta dos Direitos Fundamentais reconhece o direito das pessoas idosas a uma existência condigna e independente e à sua participação na vida social e cultural.
2. Desde 2013, 18 % dos europeus (mais de 92 milhões de pessoas) têm idade igual ou superior a 65 anos, mas prevê-se que este número aumente para 30 % até 2060. No mesmo período, a proporção de pessoas com idade igual ou superior a 80 anos duplicará, de 5 % para 12 % da população.
3. A discriminação com base na idade pode afetar os jovens, mas a discriminação dos idosos é mais frequente. De acordo com um inquérito Eurobarómetro de 2012, 45 % dos europeus pensa que a discriminação das pessoas com mais de 55 anos é generalizada.
4. Os grupos populacionais mais idosos sofreram profundamente com a crise económica, as políticas de austeridade e os programas de ajustamento económico. Os direitos dos idosos à vida, aos cuidados de saúde, à segurança social, à habitação, ao reforço das prestações sociais, à integração social e à aprendizagem ao longo da vida são garantidos pelas Constituições dos Estados-Membros.
5. A Comissão é instada a redefinir as estratégias sociais e financeiras destinadas às pessoas idosas e a trabalhar em conjunto com os Estados-Membros para garantir que as políticas de austeridade respeitem o direito dos idosos a uma existência condigna e independente.
6. A presente declaração, com a indicação do nome dos respetivos signatários, é transmitida ao Conselho e à Comissão.

¹ Nos termos do artigo 136.º, n.ºs 4 e 5, do Regimento do Parlamento Europeu, uma declaração, se tiver recolhido a assinatura da maioria dos membros que compõem o Parlamento, é publicada na ata, com a indicação do nome dos respetivos signatários, e transmitida aos seus destinatários, sem vincular o Parlamento.